



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Núcleo de Monitoramento e Controle**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO - LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

**Executor:** INSTITUTO PALESTRA ITÁLIA  
**CNPJ:** 30.013.625/0001-59  
**Representante Legal:** ROSANNA DEL PRETE  
**CPF:** 452.294.906-59

#### **2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto Esportivo:** Corridas, Saltos, Lançamentos e Superação!  
**Nº de protocolo:** 2020.02.0031  
**Edital:** 02/2020  
**Prazo de execução:** 11 meses  
**Manifestação Desportiva:** Rendimento  
**Número total de beneficiários e Público Alvo:** 20 Crianças, adolescentes e jovens, dos sexos feminino e masculino, com faixa etária entre 14 a 20 anos, oriundas das diversas camadas sociais do município de Belo Horizonte/MG e região metropolitana.  
**Valor captado:** R\$ 158.495,46  
**Valor destinado ao projeto:** R\$ 142.645,92  
**Valor destinado pelo apoiador à SEDESE:** R\$ 15.849,55

#### **3. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO**

Fica o Executor autorizado a iniciar a execução do Projeto Esportivo acima qualificado, a partir da data de

expedição desta autorização, nos termos da Resolução Sedese nº 49/2020.

- As Prestações de Contas deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação, conforme passo a passo disponível em <http://incentivo.esportes.mg.gov.br/cartilhas-manuais-dicas/> e observadas as determinações do Capítulo III da Resolução Sedese nº 49/2020.
- O Executor deve atentar-se quanto às ocorrências irregulares passíveis de devolução de recursos ao erário citadas no art. 41 da Resolução Sedese nº 49/2020.
- As despesas devem ser executadas conforme instruções da SEÇÃO IV do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.
- Alterações no Projeto Esportivo devem obedecer às instruções da SEÇÃO V do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.
- O Executor deve consultar a Equipe Técnica em toda e qualquer questão atípica que envolva a execução do Projeto Esportivo e sua Prestação de Contas.

Destaca-se que a partir do momento no qual o Representante Legal do Executor enviou a solicitação de início de Execução via Sistema de Informação da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, presume-se que está de acordo com o início de Execução do Projeto Esportivo conforme estabelecido na Resolução Sedese nº 49/2020, no respectivo Edital de Seleção de Projetos Esportivos, que as informações constantes no requerimento são verdadeiras, e que a conta bancária citada no termo de abertura e nos extratos é exclusiva para a movimentação do apoio financeiro.

#### **Orientação:**

A Equipe Técnica faz análise apenas dos documentos obrigatórios solicitados pela Resolução Sedese nº 49/2020, e o Executor deve solicitar análise do plano de marcas via aba específica do Sistema de Informação para análise pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

**Tomás Tavares Perdigão Mendes**

**Subsecretário de Esportes**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes, Subsecretário**, em 11/04/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **85931081** e o código CRC **F14712E3**.

---